

Exmo. Senhor

Dr. Júlio Oliveira

Presidente do Conselho de Administração do Instituto
Português de Oncologia do Porto FG, EPE

CC: Direção Clínica; Governação Clínica do IPO do Porto, Ordem dos Médicos, Departamento
Jurídico do Sindicato dos Médicos do Norte,

Assunto: Declaração de Exercício de Funções sob Reserva Técnica.

Eu, [REDACTED], médico especialista/consultor em Cirurgia Geral, a exercer funções no
Serviço de Oncologia Cirúrgica do IPO-Porto venho, por este meio, declarar o seguinte:

1. Contexto assistencial:

O IPO-Porto constitui uma unidade hospitalar de elevada diferenciação, sendo responsável por um
elevado volume de atividade cirúrgica oncológica altamente especializada.

No âmbito dessa atividade, destacam-se, entre outras, as especialidades de Urologia e
Otorrinolaringologia (ORL), com volumes assistenciais anuais significativos (aproximadamente 755 e
500 cirurgias, respetivamente), envolvendo patologia complexa e de elevada exigência técnica.

2. Situação organizacional verificada:

Verifica-se que, após as 16h00, bem como durante fins de semana e feriados:

- não existe presença física das especialidades de Urologia e ORL;
- não existe escala de prevenção formal destas especialidades;
- as situações urgentes ou emergentes relativas a estas áreas são asseguradas por médicos de
Cirurgia Geral.

3. Implicações clínicas e técnico-profissionais:

A prática descrita implica que médicos de Cirurgia Geral sejam chamados a intervir em situações
clínicas altamente diferenciadas, fora do âmbito específico da sua especialidade, em doentes
oncológicos frequentemente complexos.

Tal circunstância pode comprometer:

- a plena observância da *legis artis* aplicável a cada área;
- a adequação da resposta assistencial em situações urgentes;
- a segurança do doente.

4. Declaração de exercício sob reserva técnica:

Nestes termos, declaro que:

- cumprirei, em todas as circunstâncias, o dever de assistência ao doente, assegurando a avaliação inicial e medidas de estabilização adequadas;
- a minha atuação será sempre limitada ao âmbito da minha competência técnico-científica enquanto especialista em Cirurgia Geral;
- sempre que clinicamente indicado, será recomendada e registada a necessidade de observação por especialista da área respetiva.

5. Delimitação de responsabilidade:

Mais declaro que a ausência de cobertura especializada regular nas áreas de Urologia e ORL constitui uma limitação organizacional do serviço, alheia à minha esfera de atuação individual.

Nestes termos, qualquer eventual constrangimento na prestação de cuidados que decorra dessa limitação não pode ser imputado a atuação individual quando esta se mantenha dentro dos limites da competência profissional e das boas práticas médicas.

6. Objetivo da presente declaração:

A presente comunicação tem como único objetivo:

- contribuir para a melhoria da organização assistencial;
- promover a segurança do doente;
- assegurar a adequada proteção técnico-profissional dos médicos envolvidos.

Porto, 24/03/2026

Assinatura _